



ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TABUAÇO,
REALIZADA NO DIA 6 DE
NOVEMBRO DE 2013

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e treze, nesta vila de Tabuaço e Salão Nobre dos Paços do Município, compareceram os Senhores Carlos André Teles Paulo de Carvalho, João Joaquim Saraiva Ribeiro, José Carlos Oliveira da Silva, José João Monteiro Patrício e Manuel dos Santos Costa, respetivamente, Presidente e Vereadores. -----

Ocupados os lugares, foi pelo Senhor Presidente da Câmara aberta a reunião quando eram dez horas e dez minutos, a qual foi secretariada pelo Chefe de Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico e Social, Modernização e Suporte, João Paulo Moita dos Santos. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara da designação do Vice-Presidente o Senhor Vereador em Regime de Permanência a Tempo Inteiro, Dr. José Carlos Oliveira da Silva, através do seu despacho de 1 de novembro de 2013. -----

ORDEM DO DIA

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara respeitante à periodicidade das reuniões da Câmara Municipal. -----

"PROPOSTA

PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

– Considerando que o n.º 1 do artigo 40.º do RJAL – Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, refere que a " ... câmara municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário"; -



– Considerando que as reuniões ordinárias “ ... devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião” (cfr. n.º 2 do já citado artigo 40.º); -----

– Considerando que, de harmonia com o disposto no artigo 49.º, n.º 2, do RJAL, os “ ... órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal...”; -----

– Considerando ainda que a Câmara Municipal pode delegar algumas das suas competências no respetivo Presidente, com faculdade de subdelegação, -----

Proponho: -----

1. Que as reuniões ordinárias se realizam de quinze em quinze dias, às terças-feiras, pelas dez horas; -----

2. Que no corrente mês de novembro, a segunda reunião ordinária se realize no dia dezanove; -----

3. Que no mês de dezembro, a reunião do dia trinta e um seja antecipada para segunda-feira, visto que naquele dia comemorase a passagem do ano e, por isso, poderá haver tolerância de ponto; -----

4. Que a primeira reunião de cada mês seja pública.” -----

DEL. 272/11/2013

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

Proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara respeitante à fixação do número de Vereadores. -----

“PROPOSTA

FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES

– Considerando que nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, o Presidente da Câmara apenas pode fixar um Vereador a Tempo Inteiro; -----





– Considerando ainda que o Município de Tabuaço tem atualmente menos de 10.000 eleitores, mas, apesar disso, tem inúmeras atribuições legalmente cometidas, necessitando, por isso, de mais um Vereador, para fazer face, com eficácia, a esses desafios, -----

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'M-1' above a large flourish.

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, fixe em mais um Vereador a Meio Tempo, perfazendo um total de dois.” --

DEL. 273/11/2013

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

Proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara respeitante à delegação de competências do Órgão Executivo. -----

“PROPOSTA

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA

Em conformidade com o preceituado no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Órgão Executivo pode delegar algumas das suas competências no Presidente da Câmara, com possibilidade de as subdelegar em qualquer dos Vereadores. -----

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal, face ao disposto no artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibere no sentido de delegar no Presidente da Câmara as competências previstas no n.º 1 do artigo 33.º do citado Regime Jurídico, nomeadamente as previstas nas alíneas d), f), g), h), l), q), r), t), v), w), y), bb), cc), dd), ee), ff), gg), ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), ss), tt), uu), ww), xx), yy), zz) e bbb).” -----

DEL. 274/11/2013

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----



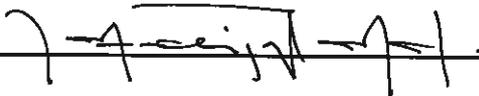
DEL. 275/11/2013

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta estas deliberações. ----

Foi encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta minutos. -----

De tudo se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada. -----

O Presidente da Câmara,



O Secretário,

